



LEI Nº 18.390, DE 4 DE OUTUBRO DE 2024

Abre ao orçamento anual do Município de Marabá, em favor da Secretaria Municipal de Cultura (Secult), crédito adicional especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, conforme previsto no inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.468.815,65 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil e oitocentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos), nas seguintes dotações:

10 01. Secretaria Municipal de Cultura	
13 92 0011 2.700 - Apoio a Salas de Cinema - Art. 6º, II - LEI PAULO GUSTAVO	
33.50.43.00 - Subvenções Sociais	R\$ 298.973,58
10 01. Secretaria Municipal de Cultura	
13 392 0011 2.701 - Capacit, formação e Qualific no Audiovisual, Apoio a Cineclubes e a festivais e mostras art. 6º, III - LEI PAULO GUSTAVO	
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	R\$ 150.103,99
10 01. Secretaria Municipal de Cultura	
13 92 0011 2.702 - Apoio a Produções Audiovisuais - Art. 6º, I - LEI PAULO GUSTAVO	
3.3.90.31.00- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 1.307.978,53
10 01. Secretaria Municipal de Cultura	
13 92 0011 2.703 - Art. 8º - Apoio as Demais Áreas da Cult. que não o Audiovisual art. 8º - LEI PAULO GUSTAVO	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	R\$ 544.693,48
3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoas Físicas.....	R\$ 167.066,07
TOTAL GERAL	R\$ 2.468.815,65

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei decorrem de Superavit Financeiro, na forma do inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, no valor de R\$ 2.468.815,65 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos), referentes à Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º Para cumprimento de todos os instrumentos da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, fica o poder executivo autorizado a incluir e remanejar valores dos elementos de despesas na ação mencionada no art. 1º desta Lei, não ultrapassando o valor arrecadado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 4 de outubro de 2024.


Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.390

LEI Nº 18.390, DE 4 DE OUTUBRO DE 2024

Abre ao orçamento anual do Município de Marabá, em favor da Secretaria Municipal de Cultura (Secult), crédito adicional especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, conforme previsto no inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.468.815,65 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil e oitocentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos), nas seguintes dotações:

10 01. Secretaria Municipal de Cultura

13 92 0011 2.700 - Apoio a Salas de Cinema - Art. 6º, II - LEI PAULO GUSTAVO

33.50.43.00 - Subvenções Sociais R\$ 298.973,58

10 01. Secretaria Municipal de Cultura

13 392 0011 2.701 - Capacit, formação e Qualific no Audiovisual, Apoio a Cineclubes e a festivais e mostras art. 6º, III - LEI PAULO GUSTAVO

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais R\$ 150.103,99

10 01. Secretaria Municipal de Cultura

13 92 0011 2.702 - Apoio a Produções Audiovisuais - Art. 6º, I - LEI PAULO GUSTAVO

3.3.90.31.00- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R\$ 1.307.978,53

10 01. Secretaria Municipal de Cultura

13 92 0011 2.703 - Art. 8º - Apoio as Demais Áreas da Cult. que não o

Audiovisual art. 8º - LEI PAULO GUSTAVO

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas R\$ 544.693,48

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoas Físicas..... R\$ 167.066,07

TOTAL GERAL R\$ 2.468.815,65

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei decorrem de Superavit Financeiro, na forma do inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, no valor de R\$ 2.468.815,65 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos), referentes à Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º Para cumprimento de todos os instrumentos da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, fica o poder executivo autorizado a incluir e remanejar valores dos elementos de despesas na ação mencionada no art. 1º desta Lei, não ultrapassando o valor arrecadado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 4 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:C560B1FB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 07/10/2024. Edição 3600